



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 116/2021

Acesso à Biblioteca

Considerando a necessidade de garantir o respeito pela capacidade de utilização da Biblioteca, as regras de distanciamento social e a prevenção da disseminação de doenças, em especial a COVID-19,

Tendo presente a substituição do regime de agendamento prévio por um sistema que possibilita, em cada momento, aferir o número concreto de utilizadores,

Determina-se:

1. Regras de acesso à Biblioteca da FDUL:

- 1.1. A Biblioteca está aberta, de segunda a sexta-feira, entre as 10h00 e as 21h00.
- 1.2. O acesso dos utilizadores internos à Biblioteca é realizado mediante o recurso a um sistema de semáforo, que indica a ocupação efetiva do respetivo espaço físico. Sempre que o indicador do semáforo estiver vermelho, o utilizador deve aguardar por uma vaga para aceder à Biblioteca.
- 1.3. O acesso à Biblioteca é efetuado, obrigatoriamente, através dos torniquetes de entrada, mediante a exibição do respetivo cartão de utilizador.
- 1.4. É obrigatória a ativação do cartão de utilizador no balcão de atendimento.
- 1.5. Todos os utilizadores devem proceder à desinfeção das mãos com gel desinfetante, antes da entrada na Biblioteca, sendo obrigatória a utilização de máscara dentro daquela, bem como a desinfeção frequente das mãos com gel desinfetante.

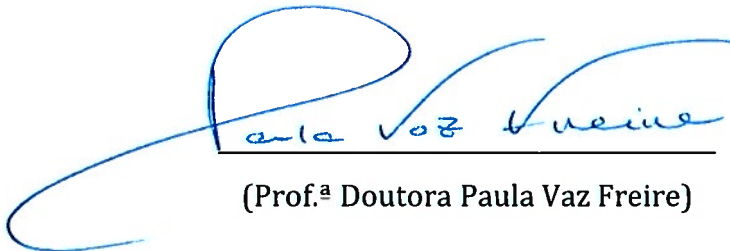


FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 1.6. A consulta do Arquivo Histórico é realizada mediante agendamento prévio, para biblioteca@fd.ulisboa.pt.
- 1.7. Utilizadores externos:
 - a) É obrigatório o agendamento prévio, através da App Agendar Visita, na página da Biblioteca <https://biblioteca.fd.ulisboa.pt/>
 - b) É obrigatório exibir a confirmação do agendamento à entrada da Biblioteca.
2. Regras de utilização da Biblioteca.
 - 2.1. No uso das instalações e dos equipamentos da Biblioteca, sempre que possível, devem ser respeitadas as regras de distanciamento.
 - 2.2. Os utilizadores da Biblioteca não podem alterar a localização das mesas ou cadeiras.
 - 2.3. Não é permitido abandonar bens nas mesas da Biblioteca por mais de 30 minutos. Nos casos em que tal se verifique, pode ser impedida a permanência na Biblioteca.
3. O presente despacho entra em vigor no dia 18 de outubro.

Lisboa, 15 de outubro de 2021

A Diretora,



(Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire)